EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE SINIMBU

O Município de Sinimbu, RS, através da Prefeita Municipal, Sra. Sandra Marisa Roesch Backes, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições, de 29 de outubro a 10 de novembro de 2020**,** para o Edital de Premiação Nº 01/2020. Esta é uma ação emergencial destinada à Entidade Culturais de Sinimbu com financiamento do Governo Federal, através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal Nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, em conformidade com o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março de 2020, regulamentada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc a nível municipal através do Decreto Municipal Nº 2.665 de 27 de outubro de 2020, sem prejuízo das demais disposições regulamentares cabíveis, nas exigências estabelecidas neste Edital, bem como, do respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desse Edital é a seleção de entidades Culturais de personalidade jurídica com ou sem fins lucrativos como reconhecimento à trajetória cultural com relevante contribuição ao desenvolvimento da cultura no Município de Sinimbu. Será disponibilizado para esse Edital o valor total de R$ R$ 89.524,32 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) investidos em premiações de trajetórias culturais comprovadas, no mínimo, durante os últimos 02 anos (2018 e 2019), da seguinte forma:

1.2 O montante de recursos da premiação às Entidades Culturais de personalidade jurídica com ou sem fins lucrativos será dividido da seguinte forma:

1.2.1 50% (cinquenta por cento) do valor total dividido de forma igualitária, entre as entidades SELECIONADAS.

1.2.2 50% (cinquenta por cento) do valor total dividido por faixas percentuais, de acordo com a pontuação obtida na análise de mérito.

1.3 O pagamento da premiação ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado definitivo, através de transferência para conta bancária informada no formulário de inscrição (Anexo I). A conta bancária deverá estar em nome da entidade.

1.4 O recurso poderá ser utilizado conforme a necessidade de investimento da entidade, podendo contemplar aquisições de material de consumo ou capital, festividades e formações culturais, produções audiovisuais, investimentos estruturais e outros que contribuam para a continuidade de suas atividades, maior alcance e divulgação das atividades culturais promovidas pela mesma.

2. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições de candidatura para premiação devem ser efetuadas no período de 29 de outubro de 2020 e 10 de novembro de 2020 das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo com apresentação da documentação exigida nesse edital em envelope identificado e lacrado.

2.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste edital;

II. Informações sobre a trajetória cultural, conforme Anexo II deste edital;

III. Declaração de responsabilidade, conforme Anexo III deste edital;

IV. Declaração de empregados, conforme Anexo IV deste edital;

V. Cópia simples do documento de representante legal da entidade;

VI. Cópia simples do estatuto da entidade;

VII. Cópia simples da ata da última eleição da entidade;

VIII. Negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal;

IX. Negativa FGTS;

X. Negativa CNDT

XI. Comprovante de Cadastro no CNPJ;

XII. Materiais que comprovem a atuação cultural em Sinimbu, como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, devendo estar relacionado à categoria da entidade;

2.3. A entidade deverá indicar, pelo menos, uma das categorias abaixo:

a) Artesanato;

b) Artes cênicas (teatro, encenações);

c) Artes plásticas/visuais (pintura, esculturas em barro, gesso ou madeira, mosaicos).

d) Bandas marciais e orquestras;

e) Canto coral e grupo vocal;

f) Culturas afro-brasileira, indígena e popular (costumes, danças, arte em geral);

g) Cultura germânica (tradições, história, costumes, comidas, encontros);

h) Museus e casas de cultura;

i) Dança (germânica, gaúcha, brasileira, moderna, clássica e outros);

j) Folclore e tradição (CTGs, invernadas);

k) Fotografia (memória cultural, portfólios, mostras);

l) Literatura (livros, publicações, feiras, exposições literárias);

m) Música (cantores, solistas, duplas, conjuntos e bandas de todos os estilos musicais);

n) Patrimônio histórico-cultural (costumes, artes, ritos, tradições e atividades dos antepassados e colonizadores como o Tischkegelspiele e Schützenspiele).

o) Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no cadastro aos quais se refere o art.7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.4. Só poderão inscrever neste edital, entidades culturais que sejam Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, e tenham atividade cultural de, no mínimo 02 (dois) anos comprovada pela documentação e demais anexos.

3. ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será composta das seguintes etapas:

3.1.1. Habilitação – Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pelo Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização com base nos documentos exigidos no item 2.2 do artigo 2º deste Edital.

3.1.2. Seleção – Seleção por análise de mérito das candidaturas.

3.1.3. Recursos – Os inscritos no presente Edital terão 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da Habilitação e da Seleção para encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo seus recursos por e-mail a educacao@sinimbu.rs.gov.br ou por escrito.

3.1.4. Homologação – Publicação dos contemplados e pagamento dos prêmios.

3.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, site e no mural de publicações da Prefeitura.

4. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA E PENALIDADES

4.1 São motivos da desclassificação:

I. Falta de documento exigido no item 2.2 do artigo 2º desse edital;

II. Entidade ser administrada por órgão público;

III. Irregularidades e falsidade ideológica e de informações prestadas.

4.2 São penalidades aplicadas caso constatadas irregularidades após repasse:

I. Devolução integral do valor recebido;

II. Aplicação de juros sobre o tempo decorrido;

III. Ingresso na dívida ativa municipal, em caso de inadimplência;

IV. Demais penalidades após análise jurídica do fato.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios:

I. Grau pleno de atendimento do critério – 05 (cinco) pontos;

II. Grau satisfatório de atendimento do critério — 03 (três) pontos;

III. Grau insatisfatório de atendimento do critério — 1 (um) ponto;

IV. Não atendimento do critério — 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS			
DESCRIÇÃO	**MÁX**	**PESO**	**TOTAL**
A - Atuação da entidade cultural no segmento em que se insere através de iniciativas já realizadas – Será analisada a atuação e contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura de Sinimbu.	5	3	15
B - Caráter inovador das iniciativas realizadas pele entidade – A análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo/a indicado/a, tais como: novas tecnologias culturais, sociais e cientificas; ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; integração da cultura com outras esferas sociais.	5	3	15
C - Contribuição para promoção da cidadania e qualidade de vida — A análise irá verificar se as iniciativas realizadas pela entidade promoveram ações e/ou contribuíram para a difusão e promoção da cidadania, possibilitando a fruição da cultura e a melhoria da qualidade de vida da comunidade sinimbuense.	5	3	15
D - Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade — Análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, crianças, jovens e idosos do Município de Sinimbu.	5	3	15
E – Retorno de contrapartida e interesse social – Análise do benefício oferecido ao município e à comunidade em contrapartida ao recurso recebido; ações e atividades que serão realizadas a partir do valor repassado.	5	3	15
F - Geração de oportunidades de trabalho e renda e sustentabilidade – Análise relacionada à autossuficiência financeira da entidade e sua capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos.	5	3	15
G – Tempo de atuação no segmento para o qual está indicado/a: 2-5 anos, 2 pontos / Até 10 anos, 3 pontos / Até 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos	5	2	10

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES SELECIONADAS

6.1. São obrigações das entidades selecionadas:

I. Enviar relatório em até 06 (seis) meses após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais atualizados tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, DVDs e CDs, entre outros, e é imprescindível enviar cópia de ata que revele a deliberação da entidade sobre a aplicação do recurso.

II. Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização considere pertinente;

III. Fazer menção à Lei Aldir Blanc em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural;

IV. Empregar aos atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural caráter educativo, informativo ou social, sem promover autoridades ou servidores públicos;

V. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição, e;

VI. Autorizar a veiculação de imagens e informações relativas à entidade para divulgação dos resultados do presente edital.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A participação nesta seleção implica a aceitação de todos os termos dele constantes.

7.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu, em horário de expediente, ou pelo site do município.

8. ANEXOS

8.1. Constitui Anexo e faz parte integrante deste Edital:

I. Anexo I – Formulário de Inscrição;

II. Anexo II – Informações sobre a trajetória cultural;

III. Anexo III – Declaração de responsabilidade;

IV. Anexo IV – Declaração sobre empregados.

9. CRONOGRAMA

29/10/2020 - Lançamento do edital e abertura das inscrições;

10/11/2020 - Prazo final para inscrições;

13/11/2020 - Resultado preliminar das inscrições habilitadas;

20/11/2020 - Prazo final para recurso de inabilitados;

20 a 23 /11/2020 - Resultado final das candidaturas habilitadas;

24/11/22020 - Resultado preliminar das inscrições selecionadas;

01/12/2020 - Prazo final para recurso da fase de seleção;

08/12/2020 - Resultado final das inscrições selecionadas.

Sinimbu, 28 de outubro de 2020.

_____

Sandra Marisa Roesch Backes

Prefeita Municipal